



Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO N° 320/96.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO E DIVERSÕES NAS IMEDIACOES E/OU RECINTO DA FACITA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica vedada a exploração de qualquer tipo de comércio não estabelecido (barraca, stands etc...), nas imediações do recinto da FACITA, durante sua realização, num raio de 100 metros, sem a comprovação do recolhimento das respectivas taxas de localização e instalação, devidas à Comissão Organizadora do evento.

ARTIGO 2º- Fica proibido a instalação e exploração, nas imediações ou no próprio recinto da FACITA, durante sua realização, de qualquer atividade relacionada a diversão com fins lucrativos, do tipo brincadeiras dançantes ou baiões, com exceção daquelas promovidas e/ou autorizadas pela Comissão Organizadora da FACITA.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 05 de dezembro de 1.996.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Publicado no Jornal:	
M	de / /

Afixado no mural do Paço Municipal	
Taquarituba SP 05/12/96	